

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	990114-ESP-ESCOLA DE GOVERNO	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	12/04/2024 17:03 (v 1.2)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	12/2024	017.00077686/2024-88

1. CURSO Cap Técn em Regular prev e fiscal

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa física para a prestação de 16 horas-aula de serviços de monitoria no curso FIPs2050 - Capacitação Técnica em Regularidade Previdenciária e Fiscal a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.3. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de monitoria para o curso FIPs2050 - Capacitação Técnica em Regularidade Previdenciária e Fiscal está relacionado à temática transversal de gestão pública, área de finanças, em consonância com as atribuições da Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP de capacitação dos servidores públicos estaduais.

2.2. Essa capacitação se faz necessária para minimizar os impactos negativos decorrentes das alterações em procedimentos executados pelas unidades de todo o Estado. Com a mudança dos sistemas de órgãos federais e, consequentemente, a forma de escrituração digital, diversas equipes fazendárias que atuam como órgão central dentro do Estado tiveram que atualizar suas formas de trabalho para atender as demandas do fisco federal, ocasionando diversas mudanças nos procedimentos de trabalho. Apesar da divulgação de manuais, cronogramas e comunicados o resultado ainda não se mostra satisfatório junto às unidades.

2.3. Tendo em vista as demandas das unidades por esclarecimentos assim como as penalidades para o Estado aumentaram de forma significativa, de modo que entendemos ser necessário retomar as iniciativas de capacitações, agora com uma nova proposta de direcioná-las para o perfil dos Grupos a quem serão ministradas as capacitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar o conteúdo programático exposto abaixo:

ORIENTAÇÕES GERAIS

Ensinar o acesso a comunicação de orientações gerais da SEFAZ mostrando sites e sistemas em que as mensagens e orientações às unidades ficam disponíveis:

- CONTABILIZA SP + COMUNICA (MOSCHA) • SRPF •

CRONOGRAMA OBRIGAÇÕES E PRAZOS ASSUNTOS TÉCNICOS

1. CNPJ ESTRUTURA (MATRIZ E FILIAIS/ FUNDOS MERAMENTE CONTÁBEIS E CNPJ MATRIZ)

– Apresentar conceito, normas que fundamentam o cadastro de pessoas jurídicas junto à Receita Federal do Brasil, sites para acesso à informação e procedimentos disponibilizados pela RFB. Apresentação de temas importantes para regularização dos CNPJs em âmbito estadual como alterações cadastrais (mudança de nome, razão social, representante), demonstrar o passo a passo que as unidades precisam fazer para manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

Apresentação dos conceitos de certificação digital, tipos e utilidade para os responsáveis nos órgãos estaduais.

2. ALTERAÇÃO NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E-SOCIAL X SEFIP/GGFIP/GPS Demonstração da alteração dos procedimentos em out/2022. Procedimento antigo (realizado para Fatos Geradores até set/2022) x Procedimento atual (procedimento adotado pela RFB para escrituração de Fatos Geradores ocorridos a partir de set/2022) EFD-REINF X GFIP/GPS Demonstração dos procedimentos referentes às retenções das contribuições previdenciárias – INSS (R-2000) e de Imposto de Renda na Fonte (R-4000) - IRRF. INSS – procedimento antigo SEFIPxGFIPxGPS e procedimento atual EFD REINF R-2000 e DCTFWEB IRRF- procedimento antigo (retenções artigos 714 e 716 do RIR) e declaração na DIRF – Declaração do Imposto sobre Renda Retido na Fonte x procedimento atual EFD REINF R-4000 e DCTFWEB

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL (PAGAMENTO)

– DTFWEB - DARF NUMERADO Apresentação das alterações na lógica da escrituração fiscal e na forma de pagar: substituição de guias por DARFs numerados.

Demonstração das consequências de continuar utilizando DARF avulso (SICALCWEB) e impactos no relatório fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:

4.1.2. Notório saber relacionado ao conteúdo programático do curso; 4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Turma 1 – dia 06/05/2024 (04 horas) Turma 2 – dia 13/05/2024 (04 horas) Turma 3 – dia 20/05/2024 (04 horas) Turma 4 – dia 27/05/2024 (04 horas)

5.2. Os serviços de monitoria serão prestados de forma presencial. 5.3. Os serviços de monitoria serão prestados no seguinte horário: das 9h00 às 13h00 nos dias indicados no cronograma de realização do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples aposição (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3 Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor bruto dos serviços de monitoria é de R\$ 1.930,88 (R\$ 120,68 x 16 horas).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 200105; Fonte de Recursos: 150010001; Programa de Trabalho CAPACITAÇÃO SETORIAL: 04128203053570000 Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS Elaboração TdR: Gestor do Contrato *Gestor do Contrato: Alexandra Mieko Gotô **Fiscal do Contrato: Alexandra Mieko Gotô *servidor responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual **servidor responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento da execução e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato. Gestor e fiscal podem ser o mesmo servidor.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA MIEKO GOTO

Responsável pela contratação direta